

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024
CULTURA E FÉ – FESTAS E CELEBRAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

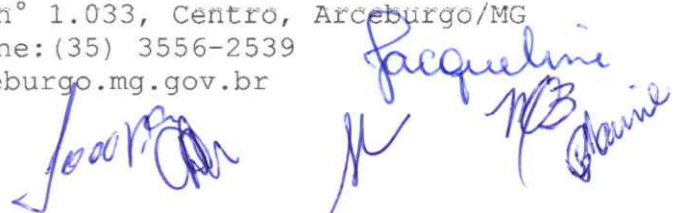
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público, visando a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura) EM ARCEBURGO/MG, apresentados por agentes, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional local, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural, histórico e religioso do município de ARCEBURGO/MG, em caráter prioritário e essencial, para projetos que contemplem as Festas da Cultura Popular local, realizadas nos Bairros Rurais do município de Arceburgo/MG, e em caráter suplementar, as Festas da Cultura Popular local, realizadas na Zona Urbana desta municipalidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura), e nos termos do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da Portaria MINC nº 80 de 27 de outubro de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura).

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

A PNAB tem como objetivos básicos estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

O presente edital destina-se à premiação de agentes, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional do Município de Arceburgo/MG, em caráter prioritário e essencial, para projetos que contemplem as Festas da Cultura Popular local, realizadas nos Bairros Rurais do município de Arceburgo/MG, e em caráter suplementar, as Festas da Cultura Popular local, realizadas na Zona Urbana desta municipalidade



Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de Arceburgo/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura), e nos termos do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da Portaria MINC nº 80 de 27 de outubro de 2023

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentação na Portaria MINC nº 80 de 27 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional local, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural, histórico e religioso do município de ARCEBURGO/MG, em caráter prioritário e essencial, para projetos que contemplem as Festas da Cultura Popular local, realizadas nos Bairros Rurais do município de Arceburgo/MG, e em caráter suplementar, as Festas da Cultura Popular local, realizadas na Zona Urbana desta municipalidade

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 09 – Departamento Municipal de Cultura e Esporte

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1302 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Ação: 2.XXX – Manutenção Atividades Culturais – PNAB

Elemento: 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (Ficha 733)

DR: 1719 000 0000

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Arceburgo/MG, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional local, preferencialmente aqueles que são residentes ou domiciliados no município de Arceburgo/MG. Em caráter suplementar, não havendo propostas ou inscrições de residentes ou domiciliados neste município de Arceburgo/MG, serão aceitas também, inscrições ou propostas de agentes culturais de outras localidades.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e;
- c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, e com deficiência, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) e o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional local nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias 08/11/2024 a 25/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Piso Superior, Centro, Arceburgo/MG

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

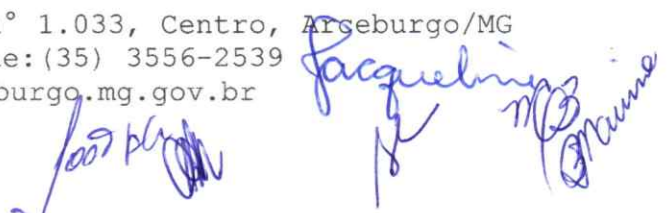
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Arceburgo/MG, ou em demais localidades, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs,

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG

CEP: 37.820/000 Telefone: (35) 3556-2539

E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, em caráter preferencial, nos Bairros Rurais do município de Arceburgo/MG, e em caráter suplementar, na Zona Urbana desta municipalidade, se estendendo também a demais localidades, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos neste mesmo edital. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, nomeados pela portaria nº 112/2024, na qual fazem parte os seguintes integrantes: Sarah Barreto Marino, Heloysa Borgheti Mariano Almeida, Marta Maria Bussolo, Suelen Jaqueline de Lima Silva e João Ademilson de Paula.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por HELOYSA BORGHETI MARIANO DE ALMEIDA.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados através do e-mail educacao@arceburgo.mg.gov.br, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, bem como no mural da mesma.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua; ou

IV- em caráter suplementar, quando os inscritos não sejam moradores do município de Arceburgo/MG.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, que deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Piso Superior, Centro, Arceburgo/MG.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação, e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.arceburgo.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Piso Superior, Centro, Arceburgo/MG.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura), e nos termos do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da Portaria MINC nº 80 de 27 de outubro de 2023.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site www.arceburgo.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Arceburgo/MG.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Arceburgo/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.arceburgo.mg.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

Anexo I – Execução do Recurso

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Arceburgo/MG, 08 de novembro de 2024.


Jacqueline Furlan Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Membro da
Comissão


Heloysa Borgheti Mariano Almeida

Presidente da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento
Público

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Sarah B. Marino

Sarah Barreto Marino

Marta Maria Bussolo

Marta Maria Bussolo

João Ademilson de Paula

João Ademilson de Paula

Suelen Jaqueline de Lima Silva

Suelen Jaqueline de Lima Silva

**ANEXO I
DA EXECUÇÃO DO RECURSO**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais), que deverá contemplar até 03 (três) projetos apresentados por agentes, comunidades, espaços e detentores da cultura popular e tradicional local, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural, histórico e religioso do município de ARCEBURGO/MG, em caráter prioritário e essencial, para projetos que contemplem as Festas da Cultura Popular local, realizadas nos Bairros Rurais do município de Arceburgo/MG, e em caráter suplementar, as Festas da Cultura Popular local, realizadas na Zona Urbana desta municipalidade

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Edital	Quantidade de vagas para ampla concorrência	Cota Étnico Racial para pessoas negras (pretas ou pardas)	Cota para pessoas indígenas ou portadoras de deficiência	Quantidade total de vagas do Edital	Valor máximo por projeto selecionado e premiado	Valor total do Edital Cultura e Fé
CULTURA E FÉ: FESTAS E CELEBRAÇÕES	01	01	01	03	R\$ 5.893,33 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Física (representando grupo coletivo sem constituição jurídica)
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG

CEP: 37.820/000 Telefone: (35) 3556-2539

E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG

CEP: 37.820/000 Telefone: (35) 3556-2539

E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br

Jaqueline
Leoad An
Blanc

Não Binária Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL:

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO PROPONENTE			
NOME DO PROJETO			
MODALIDADE		Seleção e Premiação	
CATEGORIA		CULTURA E FÉ: FESTAS E CELEBRAÇÕES	
COORDENAÇÃO DE APOIO			
Projetos entregues dentro do prazo do edital		Sim	Não
Envelope contendo o projeto de acordo com a finalidade do Edital		Sim	Não
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido		Sim	Não
Proponente residente e domiciliado em Arceburgo/MG		Sim	Não
COORDENAÇÃO DE APOIO- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DE CRITÉRIO	NOTA DE 0 A 20	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	- Satisfatório: 20 pontos - Parcialmente satisfatório: 10 pontos - Insatisfatório: 05 pontos	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e sociedade, cultura e religião, etc	- Satisfatório: 20 pontos - Parcialmente satisfatório: 10 pontos - Insatisfatório: 05 pontos	
C	Contribuição a populações em	- Satisfatório: 20 pontos	

	situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	- Parcialmente satisfatório: 10 pontos - Insatisfatório: 05 pontos	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	- Satisfatório: 20 pontos - Parcialmente satisfatório: 10 pontos - Insatisfatório: 05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL:			
OBSERVAÇÕES:			
PROPONENTE APRESENTOU MAIS DE UM PROJETO		SIM	NÃO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO			

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de
_____ [VALOR NUMÉRICO
E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural
_____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL _____

DATA _____

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jacqueline' and the number '1033'.